

EDITAL Nº 008/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Rondonópolis, por meio do Departamento de Ensino/Coordenação de Apoio ao Estudante e da Direção Geral, torna público a abertura da seleção de estudantes, no âmbito desta instituição, para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, que disponibiliza bolsas nas modalidades de auxílio alimentação/transporte e auxílio alimentação.

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1. O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais, nas modalidades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado, no IFMT *campus* Rondonópolis, e que se enquadre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a percepção dos auxílios: **Auxílio alimentação e Transporte**, visando promover condições de permanência do estudante, contribuir com a redução das taxas de evasão e de retenção, e ao mesmo tempo, fomentar a promoção da inclusão social pela educação.

1.2. A Política de Assistência Estudantil do IFMT está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e na Resolução do Conselho Superior do IFMT de Nº. 02 de Janeiro de 2012, tendo como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

2. DO PÚBLICO ALVO:

2.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo IFMT *Campus* Rondonópolis, na modalidade Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado.

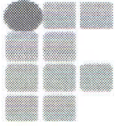
3. DAS CONDIÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE AUXÍLIO

3.1. Serão oferecidas **80 bolsas nas modalidades de Alimentação/Transporte e auxílio alimentação (conforme item 4)**, distribuídas de acordo com os critérios e com as condições estabelecidas neste edital.

3.2. As bolsas auxílio referidas neste edital serão ofertadas por um período de 6 (seis) meses, a serem pagas mensalmente ao beneficiário, respeitando o período de vigência deste edital.

3.3 Os alunos selecionados nos termos deste edital serão classificados de acordo com sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

3.3.1. Os alunos contemplados que se enquadrarem entre os 10 (dez) mais vulneráveis e que residam fora da cidade de Rondonópolis, receberão cumulativamente as duas modalidades de bolsa auxílio: Alimentação e Transporte.



3.4. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais à medida que algum estudante contemplado eventualmente seja excluído do programa.

4. DAS MODALIDADES

4.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Nesta modalidade serão ofertadas 10 bolsas. O estudante que atender aos critérios socioeconômicos e residirem fora da cidade onde o *Campus* é localizado, receberão os auxílios alimentação e transporte que cumulativamente totalizam R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), para o custeio das respectivas despesas durante o período letivo de 2017 neste *Campus*.

4.2 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Nesta modalidade, serão ofertadas 70 bolsas. O estudante que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para o custeio de despesas com alimentação, durante o período letivo de 2017 neste *Campus*.

5. DAS INSCRIÇÕES:

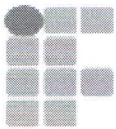
5.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de Abril a 05 de Maio de 2017, das 07h às 20h00. O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico disponível no site e retirar uma cópia do formulário já impresso na sala de Apoio ao aluno.

5.2 O questionário socioeconômico deverá ser assinado pelo responsável legal do aluno (maior de idade), e protocolado juntamente com toda a documentação exigida (descrita no item 9), na Coordenação de Apoio ao Estudante junto ao IFMT *Campus* Rondonópolis, aos cuidados da **Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Auxílio Estudantil**.

Observação: **OS DADOS PREENCHIDOS NO QUESTIONÁRIO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E NÃO SERÃO RECEBIDAS INSCRIÇÕES APÓS A DATA ESTIPULADA NO CRONOGRAMA ABAIXO.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Fica garantida a eventual assistência aos estudantes com deficiência, por meio dos Auxílios Alimentação e Transporte, **desde que os mesmos se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica definidos neste edital** conforme Art. 205 da Constituição Federal de 1988 e Art. 2º, inciso I, da Lei nº 7.853/89 das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.



7. DO CRONOGRAMA:

7.1 A inscrição do candidato no programa ocorrerá por meio de entrega do formulário socioeconômico, bem como dos respectivos documentos comprobatórios, na Coordenação de Apoio ao Estudante, endereçados ao Departamento de Ensino, conforme cronograma abaixo:

Inscrição	26/04 a 05/05/2017, das 07h às 20h.
Análise Socioeconômica	08 a 10/05/2017
Divulgação da lista de classificação	11/05/2017
Pedidos de Recursos	12/05/2017, das 07h às 20h.
Análise de Pedido de Recursos	15/05/2017
Divulgação das Análises dos Recursos e divulgação da lista de classificação final	16/05/2016
Assinatura do termo de compromisso	17 a 19 /05/2017, das 07h às 20h.
Prazo para abertura de conta e apresentação da cópia do contrato da conta corrente (ou extrato bancário) em nome do estudante	22 a 26/05/17
Início previsto para o Período de Pagamento	08/06/2017

8. DOS PRÉ-REQUISITOS:

8.1 Para concorrer às bolsas ofertadas pelo Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado, conforme item 2 deste edital.
- II - Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais;
- III – Possuir frequência escolar regular.
- IV - Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar (renda bruta), dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio.

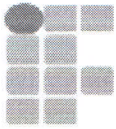
8.2. Ficam impedidos de se candidatar os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso **APENAS** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia **acompanhados dos originais, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL:**

9.2. Questionário socioeconômico preenchido e assinado pelo(a) responsável legal;

9.3. Documento de Identidade (exemplo: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação ou outros documentos oficiais de identificação com foto) e CPF do candidato;



9.4. Documento de Identidade (exemplo: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação ou outros documentos oficiais de identificação com foto) dos membros que compõem o núcleo familiar mencionados na questão 19 do questionário socioeconômico online;

9.5. Comprovante de Residência (contas de água, energia ou telefone fixo);

9.6. Documentos para comprovação da renda familiar:

9.6.1. Cópia de comprovante de renda (Carteira de Trabalho, Contracheque/ Holerite/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e dos familiares, referente ao mês Abril/2017, descritos no questionário socioeconômico. Em se tratando de profissionais informais autônomo/desempregado poderá comprovar por meio da declaração de próprio punho conforme (anexo I ou II).

Parágrafo Único: Quando a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS for utilizada para comprovação de renda ou de situação trabalhista deverão ser apresentadas as cópias das páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho e atualização salarial. Caso de desemprego comprovado pela Carteira de trabalho deverá apresentar também documento que comprove a rescisão contratual.

9.6.2. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais como: Benefício de Prestação continuada- BPC, Bolsa Família), caso receba;

9.6.3. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado, financiamento de lote (se residir em casa construída no mesmo);

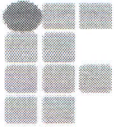
9.6.4. Doenças graves/uso de medicamento contínuo/necessidade especial: apresentar cópia do Laudo médico e/ ou Relatório médico justificando a necessidade do medicamento de uso contínuo. (Obs: Laudo ou Relatório médico correspondente recentes (máximo até 12 meses).

9.7 Dos itens Considerados na Avaliação Socioeconômica no Quadro de Pontuação:

- I. Formulário socioeconômico devidamente preenchido;
- II. Inscrição no CadÚnico/ Recebimento de benefício Social;
- III. Despesa da família com aluguel ou financiamento da moradia;
- IV. Ingresso no IFMT por meio de Ações Afirmativas (COTAS)
- V. Doenças, ou uso de medicamento de uso contínuo.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1 A seleção dos candidatos faz-se por critério socioeconômico como definidor da classificação, para a qual também será considerado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (anexo IV) construído a partir do Questionário Socioeconômico.



10.2 A análise socioeconômica, que será feita por meio da documentação descrita neste edital, tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada com base nos seguintes instrumentos:

- I. Questionário socioeconômico disponibilizado pelo IFMT *Campus* Rondonópolis no site institucional;
- II. Entrevista (caso seja necessário);
- III. Visita domiciliar (caso seja necessário).

10.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- 10.3.1 Menor renda *per capita*;
- 10.3.2 Ser participante de programas sociais do governo;
- 10.3.3 Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- 10.3.4 Residência familiar mais distante do *Campus* em que o candidato está matriculado.

Observação: Os alunos que já são beneficiados pelo Passe Livre, instituído pela Lei municipal Nº 6.353 em 25/05/2010, residentes em Rondonópolis ou que dispõe de transporte gratuito fornecido por outro município, não poderão ser contemplados pela modalidade Bolsa Auxílio Alimentação/Transporte.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

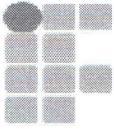
11.1. Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados no decorrer da vigência dos auxílios pela equipe Multiprofissional do *campus* Rondonópolis, devendo os mesmos apresentar, ao final do terceiro trimestre deste ano, para verificação da permanência no programa.

11.2. No período supracitado, serão efetuadas pela equipe técnica (NAPP-Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico), entrevistas e visitas domiciliares (caso necessário) para acompanhamento do estudante beneficiado;

11.3. O benefício não exigirá contrapartida de trabalho por parte do estudante, mas **será condicionado à sua FREQUÊNCIA, RENDIMENTO E DISCIPLINA**, na instituição, podendo vir a ser cancelado a qualquer momento em caso de infração das normas disciplinares da instituição conforme estabelecido no regime disciplinar discente.

11.3.1. Caberá à Coordenação de Apoio ao Estudante e às Coordenações de Curso acompanhar a assiduidade dos discentes contemplados e informar ao NAPP (Núcleo de Apoio Psicossocial Pedagógico) para que seja realizado o acompanhamento necessário, e podendo este ocorrer a qualquer tempo;

11.4. Situações identificadas e confirmadas de descomprometimento persistente ocasionará ao estudante a perda do direito à bolsa;



11.5. Caso o estudante seja desligado do programa, a bolsa será destinada a outro candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação e condicionado aos demais requisitos exigidos neste edital.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá Recurso do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

12.1.1. O recurso será interposto exclusivamente pelo (a) candidato(a) inscrito(a), através de requerimento próprio assinado pelo(a) responsável (Anexo III), com justificativa, sob pena de não reconhecimento do mesmo;

12.1.2. O requerimento deverá ser protocolado na Coordenação de Apoio ao Estudante e endereçado à Comissão de seleção, no prazo de **dois dias úteis** após a divulgação do resultado, conforme cronograma;

12.1.3 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada lista contendo tão somente o nome do recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

13.1. O benefício, objeto deste edital, será suspenso quando ocorrer uma das seguintes situações:

13.1.1. O não comparecimento **SEM JUSTIFICATIVA** para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado, ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

13.1.2. Se for constatado que, embora matriculado, o estudante não esteja frequentando regularmente as aulas e/ou se comprovar o descomprometimento de sua parte;

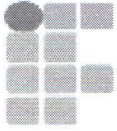
13.1.3. Se forem constatadas informações falsas ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, ou mesmo ausência de comprovantes porventura exigidos;

13.1.4. Suspensão por indisciplina;

13.1.5. O estudante não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% nas disciplinas em que está matriculado, ou ano, conforme o curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A organização deste processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Auxílio Estudantil instituída pela Portaria nº 43, publicada em 08/03/2017.



14.2 O pagamento dos benefícios de que trata este Edital estão condicionados à existência de disponibilidade financeira e orçamentária do *campus* Rondonópolis.

14.3 Os estudantes que solicitarem o auxílio têm a garantia total do sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção.

14.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por documentação entregue de forma incompleta, sendo a entrega de total responsabilidade do estudante, inadmitindo-se entrega parcial dos documentos.

14.5 O resultado final será homologado pela Direção Geral do IFMT *Campus* Rondonópolis.

14.6 Os casos omissos serão apreciados pela comissão supracitada em conjunto com o Departamento de Ensino e a Direção Geral do IFMT *Campus* Rondonópolis.

14.7 O benefício poderá ser suspenso a qualquer tempo, caso seja constatada a indisponibilidade orçamentária do *campus*.

14.8 Os candidatos selecionados deverão comparecer à sala da Coordenação de Cursos para assinatura do **Termo de Compromisso** (o qual também deverá ser assinado pelos Responsáveis Legais, quando estudante menor de 18 anos de idade), portando o CPF, RG, CÓPIA DO CONTRATO DA CONTA CORRENTE EM NOME DO ESTUDANTE e/ou EXTRATO BANCÁRIO (correspondente ao número da conta informada no questionário socioeconômico), respeitando-se o período especificado no cronograma.

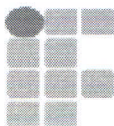
Laura Caroline A. Barbosa

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Diretora Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

IFMT *Campus* Rondonópolis



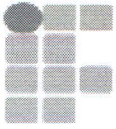
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____
declaro para os devidos fins de direito, ciente das implicações cíveis e criminais que importem das minhas declarações, que sou profissional autônomo no ramo _____ e tenho como renda mensal o valor de R\$ _____.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



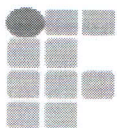
ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____
declaro para os devidos fins de direito, ciente das implicações cíveis e criminais que importem das minhas declarações, que não exerço atividade remunerada.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA Preenchimento exclusivo pela comissão de Assistência Estudantil

Item	Situação a ser considerada	Pontuação por Faixas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda Per Capita	Recebe até meio salário mínimo (R\$ 468,50)	40	40	
	Até um salário mínimo (R\$937,00)	20		
	De (R\$937,01 a R\$ 1.405,50)	05		
Moradia	Alugada/Financiada até R\$500,00	05	05	
	Cedida/Própria	04		
	Aluguel ou financiamento acima de R\$600,00	01		
Benefício Assistencial	Estar contemplado (ou membro familiar) por benefícios do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada- BPC	10	10	
Tipo de ingresso no IFMT	Ações Afirmativas (COTAS)		05	
Saúde	Doenças graves /Uso de medicamento contínuo/Necessidade especial. Utiliza tratamento em rede pública (SUS)	10	10	
Saúde	Doenças graves /Uso de medicamento contínuo/Necessidade especial. Utiliza tratamento em rede privada/conveniada	05	05	
TOTAL:			75	